



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Edital Nº 43/2012

TASQUINHAS SINES 2012

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público que no uso da competência que lhe confere a Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, e por deliberação da Reunião de Câmara pública de 17 de Maio de 2012, manda proceder à publicação das normas de participação para as “Tasquinhas – Sines 2012”.-----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: -----

1. Natureza da iniciativa

A “*Tasquinhas Sines 2012*” é uma iniciativa que promove a vocação marítima de Sines e enriquece a experiência de quem nos visita através da fruição de um recinto que conjuga paisagem, animação e sabores locais numa das principais zonas de interesse turístico da cidade: a baía.

É, ao mesmo tempo, um evento que pretende impulsionar o desenvolvimento sociocultural e desportivo através do apoio ao associativismo local considerando que serão as associações e colectividades locais as ocupantes das tasquinhas.

A organização é da Câmara Municipal de Sines.

2. Data e Local

2.1 A iniciativa “*Tasquinhas Sines 2012*” realiza-se de 13 de Julho a 18 de Agosto, na Avenida Vasco da Gama, em Sines, em espaço devidamente vedado e preparado para o efeito.

3. Horário

3.1. As Tasquinhas estão abertas ao público entre as 12h e as 02h.

3.2. No dia da inauguração (sexta-feira), abre ao público a partir das 19h.

3.3. Em caso algum, será permitido o funcionamento para além do horário ora estabelecido, pelo que deverão os expositores seleccionados programar o encerramento diário dos seus stands, de forma a que nenhum visitante permaneça no local após as 02h.

4. Participantes

4.1 Podem participar nas *Tasquinhas* associações e colectividades locais que apresentem proposta consonante com os objetivos do certame.

5. Stands

Os stands designam-se por “Tasquinhas” e têm um espaço disponível de cozinha e balcão 18 m², não dispondo de espaço reservado de mesas.

5.1. A organização reserva-se o direito de alterar a dimensão dos stands, em função do número de participantes.

5.2. Atendendo ao cariz do evento, nenhum expositor poderá reservar para si qualquer espaço de toma de refeições, sendo esse espaço comum e partilhado por todos os expositores.

5.3. Em caso algum a exploração da tasquinha atribuída poderá ser cedida a terceiros sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Sines.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

6. Inscrições

- 6.1. As entidades devem entregar a Ficha de Inscrição, anexa ao presente regulamento, devidamente preenchida, assinada e com o carimbo da entidade, até ao dia 28 de Maio, no Serviço de Turismo da Câmara Municipal de Sines.
- 6.2. No caso das inscrições serem em número superior ao dos stands (n.º limitado), a organização seleccionará os participantes, em função de critérios a definir pela Câmara Municipal.
- 6.3. A análise das propostas decorrerá até ao dia 08 de Junho, sendo todos os concorrentes notificados do resultado.

7. Concurso “Melhor Prato de Sardinha de Sines”

- 7.1. No âmbito da iniciativa, e na medida em que a sardinha é o nosso produto regional de maior relevo, realiza-se o Concurso para apuramento do Melhor Prato de Sardinha de Sines, tendo como objectivo a promoção da sardinha de Sines e a divulgação dos pratos de sardinha característicos da região (para além da sardinha grelhada), bem como a recuperação de receitas antigas feitas à base deste peixe.
- 7.2. Todos os concorrentes às tasquinhas devem obrigatoriamente apresentar um prato à base de sardinha (excluindo-se deste concurso a sardinha grelhada). Este prato deve estar disponível entre os dias 13 e 18 de Julho, sob pena de exclusão do respectivo concurso.
- 7.3. Um júri elegerá o Melhor Prato de Sardinha de Sines, em data a determinar pela organização, podendo ser também atribuídas menções honrosas.

8. Responsabilidades da organização

- 8.1. É da responsabilidade da organização a distribuição dos expositores pelos stands.
- 8.2. É da responsabilidade da organização a montagem dos stands, bem como todas as infra-estruturas.
- 8.3. É da responsabilidade da organização a limpeza e segurança do recinto.
- 8.4. A organização garantirá, ainda, relativamente à limpeza, a manutenção da limpeza das mesas mediante respectiva recolha de lixo e loiça.
- 8.5. Com o objectivo de harmonizar os materiais utilizados na iniciativa, os pratos, talheres e copos, que deverão ser fornecidos pelos expositores, serão em material descartável em plástico rijo.
- 8.6. A organização colocará à disposição dos expositores um espaço próprio para grelhadores.
- 8.7. A organização será responsável pelo programa de animação durante a iniciativa, o qual será custeado pelo valor da inscrição a pagar por cada expositor.
- 8.8. A organização terá no local os serviços de apoio necessários à realização do evento.

9. Responsabilidades dos expositores (aplicáveis a todo o período de permanência no recinto)

- 9.1. É da responsabilidade dos expositores a colocação de todo o material necessário à confecção dos pratos, bem como a decoração e limpeza do interior dos stands, no respeito pelas normas de higiene e segurança.
- 9.2. É dever dos expositores manter os stands em funcionamento e servir a totalidade dos pratos propostos, durante todo o período de abertura do recinto.
- 9.3. É dever dos expositores manter os preços dos pratos durante toda a decorrer do evento.
- 9.4. Os expositores obrigam-se a cumprir as indicações da autoridade sanitária, nomeadamente:
 - 9.4.1 Os expositores obrigam-se a participar numa acção de formação que acontecerá em data e local a definir pela organização sobre regras de higiene e manuseamento de géneros alimentícios.
 - 9.4.2 Os produtos alimentares devem estar ao abrigo de poeiras, de sol, dos insectos ou qualquer outro agente contaminante;
 - 9.4.3 Todos os alimentos, mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;
 - 9.4.4 Deve ser colocada máquina de lavar loiça em cada um dos stands. Os espaços que não disponham de máquina de lavar loiça devem lavar os utensílios e loiças em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada. Deve ser utilizada loiça e talheres descartáveis;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

9.4.5 Os stands devem ser dotados de sistema de secagem de mãos de uso individual, bem como doseador de sabão líquido para o pessoal;

9.4.6 Todos os stands devem ser dotados de recipiente para o lixo, de comando não manual;

9.4.7 Todos os stands devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;

9.4.8 Os expositores obrigam-se a transportar o lixo do interior dos seus stands para o interior dos caixotes de lixo localizados na zona reservada para o efeito.

9.4.9 Todos os manipuladores de alimentos devem usar bata ou avental, em perfeito estado de asseio e touca ou rede para o cabelo. As mãos e unhas devem estar limpas.

9.4.10 As bancadas, prateleiras, armários e vitrinas devem estar convenientemente limpas e em bom estado de conservação.

9.5. A montagem dos stands terminará no dia 13 de Julho pelas 14:00.

9.6. Os expositores obrigam-se a identificar toda a sua loiça.

9.7. Os expositores serão responsáveis pela disponibilização das refeições necessárias aos artistas e técnicos de som contratados para a animação, em moldes a acordar.

9.8. Finda a iniciativa, todo o material da responsabilidade dos expositores deve ser retirado até ao final do dia 20 de Agosto de 2012, salvo indicação em contrário por parte da entidade organizadora.

9.9. Não é permitido aos expositores a colocação de publicidade no exterior do stand.

9.10. No interior do stand é permitida a colocação de publicidade desde que não seja de produtos concorrentes com produtos de marcas a quem a organização tenha dado a exclusividade.

10. Valor a Pagar pela Ocupação dos Stands

10.1. Pela ocupação e utilização dos stands nos termos previstos nas normas anteriores é devido o pagamento de 1.750,00€

10.2 Os expositores selecionados deverão proceder ao pagamento das verbas nos termos acima identificados na tesouraria da Câmara Municipal de Sines até ao dia 02 de Julho de 2012, sob pena de não lhes ser permitida a montagem do equipamento no interior do stand respectivo.

11. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela organização.

13. Funcionamento das Tasquinhas durante o FMM

As condições e obrigações da organização e de expositores para esse período deverão ser publicadas em Edital próprio, com excepção daquelas que foram já indicadas nas presentes normas de participação. Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida aquisição destes produtos à empresa indicada pela organização, durante todo o período de realização do Festival Músicas do Mundo (19 a 28 de Julho).

Sines, 21 de Maio de 2012.

O Presidente da Câmara

Manuel Coelho Carvalho



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

“TASQUINHAS SINES 2012”

De 13 de Julho a 18 de Agosto – Av.ª Vasco da Gama

FICHA DE INSCRIÇÃO

Designação _____

(Anexar cópia dos estatutos)

NIF _____

Morada _____

Telefone ou Telemóvel _____ Fax _____ e-mail _____

Indique 5 (cinco) pratos que se propõe apresentar durante as Tasquinhas:	Prato concorrente ao “Melhor Prato de Sardinha de Sines (obrigatório)”

Por favor indique (informações obrigatórias):

• Designação da Tasquinha _____

• Com balcão ou sem balcão e de que dimensão? _____

• Quais os equipamentos eléctricos que pretende instalar na Tasquinha: _____

• Observações: _____

Nota: As tasquinhas serão fornecidas ao Município em regime de aluguer pelo que os expositores terão que equacionar os equipamentos a instalar em função do espaço disponível, não sendo o mesmo passível de alterações.

Declaro ter tomado conhecimento das Normas de Participação do evento

Assinatura _____

Nome do Representante: _____

.....
A preencher pela Câmara Municipal de Sines:

Data da recepção da ficha de inscrição ____/____/2012

Hora ____:____